



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

LEI N° 1487/2020, de 22 de dezembro de 2020.

Declaro que publiquei a presente Lei/Decreto por afixação no Mural desta Prefeitura em conformidade com a letra i, item II do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Itapecuru Mirim/MA  
Em: 22/12/2020  
Maira Benedita da Fonseca Sousa  
Secretaria Municipal de Administração  
M. 1.1075

DÁ DENOMINAÇÃO DE “AVENIDA SINSPMIM” A ARTÉRIA PÚBLICA QUE DÁ ACESSO À SEDE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO BAIRRO MALVINAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “AVENIDA SINSPMIM”, a artéria pública que dá acesso à Sede Social dos Servidores Públicos Municipais de Itapecuru Mirim (MA), que fica localizada no Bairro Malvinas na sede do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão,  
22 de dezembro de 2020, 198º da Independência, 131º da República.

  
Miguel Lauand Fonseca  
Prefeito Municipal